

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 28 de março de 2025 | Ano 5 | Edição 49 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

BANDA 'VELHAS VIRGENS' E 'UMMAGUMMA – THE BRAZILIAN PINK FLOYD' SÃO ATRAÇÕES CONFIRMADAS NA 13ª EDIÇÃO DO EXTREMA MOTO FEST QUE ACONTECERÁ EM SETEMBRO

Entre os dias 19 e 21 de setembro, acontecerá mais uma edição do 'Extrema MotoFest', um dos eventos mais aguardados entre os roqueiros de plantão e motoclubes da região e para aquecer os ânimos, a Secretaria de Cultura revelou duas atrações principais, confirmando a presença da banda cover 'Ummagumma – The Brazilian Pink Floyd' e da icônica banda 'Velhas Virgens'.

O evento, que promete atrair milhares de visitantes durante os três dias no Parque Municipal de Eventos, contará com o apoio da Associação de Motoclubes de Extrema (AMEX), composta pelas equipes: Route 381, Maltas de Aço, Anjos do Destino e Caminho Estreito.

UMMAGUMMA

Com 22 anos de estrada, a banda 'Ummagumma' – The Brazilian Pink Floyd' está na vanguarda dos grandes shows do país e é considerado o maior tributo ao Pink Floyd da América Latina. Liderada por Bruno Moraes, vocalista, guitarrista e diretor musical do projeto, as apresentações se destacam não apenas pela performance musical de excelência, mas também pelo trabalho com cenografia, efeitos especiais e iluminação, oferecendo ao público um grande espetáculo de imersão ao mundo Floydiano.

VELHAS VIRGENS

Conhecida por suas letras irreverentes, a banda 'Velhas Virgens' já está há quase 40 anos na estrada,

mantendo a sua formação de integrantes, composta por: Paulão Carvalho, Ony Pessoa, Ale Cavalo, Tuca Paiva, Simon Brow e Filipe Cirilo. Ao longo da carreira, a banda de rock independente lançou 15 discos e emplacou grandes sucessos e entre esses hits estão: "Uns Drinks", "Abre Essas Pernas Pra Mim", "Essa Tal de Tequila", "A Mulher do Diabo", "Esse Seu Buraquinho" e muitas outras canções que continuam a embalar fãs em todo o país.

ATRAÇÃO SURPRESA

Além das duas atrações confirmadas, uma terceira banda, cuja identidade será revelada em breve, também fará parte da programação desta festa de rock, prometendo agitar ainda mais o público e elevar o prestígio do evento.

ESTRUTURA DO EVENTO

O Parque de Eventos será completamente equipado para receber os moto clubes e os visitantes, por meio da disposição de área de camping (coberta e ao ar livre) e chuveiros quentes, que vão auxiliar quem pernoitar no local; também será disponibilizado café da manhã e estacionamento gratuito. Haverá ainda praça de alimentação, stands, espaço coberto e venda de produtos típicos para o público aproveitar todos os momentos.

PROGRAMAÇÃO

O cronograma do evento ainda não foi definido, restando confirmar as apresentações das bandas locais que serão alocadas para compor a programação, por isso fique ligado nas principais plataformas da Prefeitura Municipal, pois em breve serão divulgados mais detalhes do MotoFest 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000051/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA ULTRAJE A RIGOR, ATRAVÉS DA EMPRESA ATRANGER GRAZY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ: 34.605.619/0001-41, no dia 20/09/2025, no 13º EXTREMA MOTO FEST, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Fundamentação Legal: LEI 14.133/21, inexigibilidade, Art. 74, inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 27 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000189/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000049/2025, Pregão Eletrônico nº 000189/2024, objetivando a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico Nº 189/2024, do ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para eventual compra estadual de medicamentos, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 27 de março de 2025, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 32, 35, 49, 100, 101, 127, 128, 138 e 140 no valor total de R\$ 193.004,50, ALFALAGOS LTDA nos lotes 14, 36, 44, 52, 53, 54, 70, 78, 95, 97, 110, 131 e 145 no valor total de R\$ 214.704,12, BH FARMA COMÉRCIO LTDA nos lotes 2, 4, 9, 10, 55, 84, 85, 91, 134 e 152 no valor total de R\$ 182.308,04, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 8, 60, 93, 125, 136 e 147 no valor total de R\$ 75.600,00, CHIESI FARMACEUTICA LTDA nos lotes 28 e 29 no valor total de R\$ 35.580,00, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 3, 27, 41, 69, 71, 77, 90, 104, 105, 109 e 139 no valor total de R\$ 257.846,50, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. nos lotes 6, 19, 30, 33, 38, 39, 43, 56, 72, 74, 83, 88, 92 e 120 no valor total de R\$ 261.548,62, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 63 no valor total de R\$ 6.999,00, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 75, 76, 102 e 132 no valor

total de R\$ 30.590,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA nos lotes 48, 119 e 153 no valor total de R\$ 160.340,00, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. no lote 141 no valor total de R\$ 22.500,00, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA nos lotes 11, 89 e 146 no valor total de R\$ 155.803,66, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA nos lotes 5, 24 e 130 no valor total de R\$ 13.038,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA nos lotes 51, 124 e 149 no valor total de R\$ 23.358,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 59, 96, 114, 115, 116, 118 e 142 no valor total de R\$ 111.137,10, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA no lote 57 no valor total de R\$ 1.829,00, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos lotes 20, 21, 34, 42, 103, 107 e 133 no valor total de R\$ 165.541,98, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 31 e 87 no valor total de R\$ 57.950,00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA nos lotes 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 37, 46, 65, 94, 106, 111, 112, 113, 126, 129 e 151 no valor total de R\$ 499.671,00, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 99 no valor total de R\$ 95.700,00, SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA nos lotes 45, 47, 50, 61, 73 e 150 no valor total de R\$ 357.570,00, SÍRIO PHARMA LTDA nos lotes 26, 64, 67, 117, 122, 135 e 148 no valor total de R\$ 131.988,92, SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 7, 18, 40, 58, 62, 66, 68, 79, 80, 81, 98, 108, 123, 137, 143 e 144 no valor total de R\$ 478.495,12, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes 17, 82 e 121 no valor total de R\$ 145.580,00e UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA no lote 86 no valor total de R\$ 9.700,00, totalizando R\$ 3.688.383,56 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Mais informações, através do endereço eletrônico licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS COM AS BANDAS SEVENTH SEAL E MUSICAL KORSUS, ATRAVÉS DA EMPRESA TC7 PRODU-

ÇÕES LTDA, CNPJ: 33.526.159/0001-01, NOS DIAS 29 E 30/08/2025, NO EVENTO LOBO ROCK FEST, NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Fundamentação Legal: LEI 14.133/21, inexigibilidade, Art. 74, inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS COM AS BANDAS SEVENTH SEAL E MUSICAL KORSUS, ATRAVÉS DA EMPRESA TC7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.526.159/0001-01, NOS DIAS 29 E 30/08/2025, NO EVENTO LOBO ROCK FEST, NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Fundamentação Legal: LEI 14.133/21, inexigibilidade, Art. 74, inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 08 de abril de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000047/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000013/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL NO 19º FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR DE EXTREMA, por tanto, pagará à empresa PPR

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: LEI 14.133/21, inexigibilidade, Art. 74, inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou inexigível de licitação a LOCAÇÃO DE STAND PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO, 47ª EDIÇÃO DA ABAV TRAVELSP DE 2025, por tanto, pagará à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DE SÃO PAULO o valor total de R\$ 34.165,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 27 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000037/2025, Pregão Eletrônico nº 000011/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 24 de março de 2025, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa EJM COMÉRCIO E ESPORTES LTDA ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 208.100,00 (duzentos e oito mil cem reais). Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 28 de março de 2025.

CONTRATOS - ADITIVOS - MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/2025,

INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2025, objetivando o locação de imóvel para sediar a arquivo morto: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado. contrato nº 000094/2025; registrado a empresa APARECIDA FERREIRA DA SILVA DIAS no valor total de 56.440,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 21 de março de 2025; prazo de vigência: início em 21 de março de 2025 e tem seu término em 21 de março de 2026. Extrema, 21 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo Nº 001, contrato Nº 000041/2025 do processo licitatório Nº 000004/2025, com a empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP, CPF/CNPJ Nº 04.927.623/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REDE CIDADE, PORTADORA DO CNPJ Nº 04.927.623/0001-12 PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA DO ICMS CULTURAL EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE EXTREMA-MG JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 7.560,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 30.240,00, passa a ser R\$ 37.800,00; data das assinaturas 26 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG, VEM, POR MEIO DESTA, RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000148/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 000026/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA. Publicada em 25 de março de 2025, para corrigir o seguinte erro:

ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ 18.177,00 (dezoito mil cento e setenta e sete reais).

LEIA-SE: no valor total de R\$ 18.135,50 (dezoito

mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Extrema, 21 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo Nº 004, contrato Nº 000060/2022, referente ao processo licitatório Nº 000091/2022, com a empresa GILSON FERNANDES DA SILVA ME, CPF/CNPJ: 14.014.015/0001-13; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETROMECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA, MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 28 de março de 2025 e findar em 28 de maio de 2025. Data das assinaturas 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo Nº 003, CONTRATO Nº 000059/2022 referente ao processo licitatório Nº 000091/2022, com a empresa FFN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, CPF/CNPJ: 05.088.954/0001-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETROMECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA, MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 28 de março de 2025 e findar em 28 de maio de 2025. Data das assinaturas 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo Nº 003, CONTRATO Nº 000058/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 000091/2022, com a empresa DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CPF/CNPJ: 52.018.330/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETROMECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA, MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,

MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 28 de março de 2025 e findar em 28 de maio de 2025. Data das assinaturas 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo N° 003, CONTRATO N° 000057/2022, referente ao processo licitatório N° 000091/2022, com a empresa AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA - EIRELI., CPF/CNPJ: 19.156.503/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETROMECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA, MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 28 de março de 2025 e findar em 28 de maio de 2025. Data das assinaturas 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão amigável de contrato N° 000229/2022, referente ao processo licitatório 000339/2022, com a sra. ALESSANDRA CRESCENTE OLIVOTTI, CPF/CNPJ N° 026.420.256-24; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - TERRITÓRIO OESTE, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -33.936,02. Data das assinaturas 03 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão amigável de contrato N° 000230/2022 referente ao processo licitatório N° 000344/2022, COM O SR. PEDRO MORBIDELLI JUNIOR, CPF/CNPJ N° 016.017.156-33. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SETOR DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E

JUVENTUDE. objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada de R\$ -25.723,60. Data das assinaturas 03 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000050/2025, INEXIGIBILIDADE N°000014/2025, objetivando o locação de stand para divulgação do destino turístico, 47ª EDIÇÃO DA ABAV TRAVELSP DE 2025: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado. Contrato N° 000095/2025; registrado a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DE SÃO PAULO no valor total de 34.165,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). Data da assinatura: 27 de março de 2025; prazo de vigência: início em 27 de março de 2025 e tem seu término em 27 de maio de 2025. Extrema, 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000051/2025, INEXIGIBILIDADE N°000015/2025, objetivando o contratação de show musical com a banda ULTRAJE A RIGOR, ATRAVÉS DA EMPRESA STRANGER CRAZY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 34.605.619/0001-41, NO DIA 20/09/2025, NO13º EXTREMA MOTO FEST.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado. CONTRATO N° 000096/2025; registrado a empresa STRANGER CRAZY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA no valor total de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 27 de março de 2025; prazo de vigência: início em 27 de março de 2025 e tem seu término em 27 de setembro de 2025. Extrema, 27 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000031/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000010/2025, objetivando o contratação de empresa ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT 365 STANDARD BUSINESS E POWER BI, VISANDO A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS ATUALMENTE EM USO NO MUNICÍPIO.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado. Contrato Nº 000097/2025; registrado a empresa OS SOLUTIONS LTDA NO valor total de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data da assinatura: 28 de março de 2025; prazo de vigência: início em 28 de março de 2025 e tem seu término em 28 de março de 2026. Extrema, 28 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº 5.159

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a redação do art. 2º, item “7”, da Lei Municipal nº. 1.184, de 03 de novembro de 1995, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo alterar dispositivo da **Lei Municipal nº. 1.184, de 03 de novembro de 1995**, que *“Autoriza doação e dá outras providências”*.

Art. 2º - Fica alterado o **art. 2º, item “7”, da Lei Municipal nº. 1.184, de 03 de novembro de 1995**, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

6) ESPÓLIO DE JOSÉ MENDES DA SILVEIRA, na pessoa de seus respectivos **HERDEIROS**, quais sejam: **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MENDES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. MG-**.***.571, inscrita no CPF sob nº. ***.***.154-72, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **ERIVANIA VIEIRA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº. MG-****9703, inscrita no CPF sob nº. ***.***.416-92, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **ERISVALDA VIEIRA MENDES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. **.***.601-5, inscrita no CPF sob nº. ***.***.496-79, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **EDVALDO VIEIRA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. MG****6730, inscrito no CPF sob nº. ***.***.426-06, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **EDUARDO VIEIRA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. MG-**.***.552,



PREFEITURA
DE EXTREMA

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

inscrito no CPF sob nº. ***.***.306-27, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **EDILSON VIEIRA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. MG-**.***.706, inscrito no CPF sob nº. ***.***.456-05; **ERISVALDO VIEIRA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. ****7156, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **UM TERRENO COM ÁREA DE 143,09m² (CENTO E QUARENTA E TRÊS VÍRGULA NOVE METROS QUADRADOS), DENOMINADO COMO LOTE Nº. 09, QUADRA “K”, LOTEAMENTO ‘VILA ESPERANÇA’, BAIRRO DA PONTE ALTA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº. R.3-7.554, DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXTREMA/MG, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 0100051020159001”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital
BERGAMIN:3118508 por FABRICIO SANCHEZ
5823 BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28 14:59:36
-03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.160

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei tem como objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a dar apoio financeiro a munícipe que especifica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de **MAYARA DA SILVA PARRA**, portadora do RG nº. **. ***.411-9 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 080.***.***-02, para o custeio de aluguel social.

Parágrafo único - O apoio financeiro a ser concedido pela municipalidade, será no montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em parcela única.

Art. 3º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas, acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:3118508
5823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
16:19:07 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.161

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção tributária, custear despesas cartorárias, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), bem como custear todas as despesas cartorárias incidentes para a permuta de imóveis, **até o limite de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, objeto das seguintes inscrições municipais: 0100054560020001, matrícula 13.965, **valor venal de R\$ 141.516,90** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) de propriedade de Jessica Karen de Oliveira Silva e 0100054560010001, matrícula 13966, **valor venal de R\$ 174.750,96** (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), de propriedade de Aline Gomes do Couto.

Art. 2º - A presente lei tem caráter específico, não beneficiando qualquer outro tributo ou lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do Executivo Municipal, previstas para o orçamento do presente exercício de 2025 ou, eventualmente, das que lhes vierem a suceder no exercício seguinte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185
085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
16:20:26 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº 5.162

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a proibição, no âmbito municipal, da utilização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto, com efeitos de tiro ou que produzam poluição sonora, e dá outras providências.”
(autoria: vereador Ed Carlos Caetano dos Santos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do município de Extrema, a utilização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos de alto impacto, rojões, foguetes ou similares, com efeitos de tiro, estouros, estampidos ou que causem poluição sonora de qualquer natureza.

Parágrafo único - A proibição a qual se refere este artigo, estende-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, em todo o território do município de Extrema.

Art. 2º - Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos "sem barulho", entendidos como aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos com efeito de vista", que apenas produzem efeitos visuais e/ou produzem baixos ruídos.

§ 1º - Para os fins desta Lei, consideram-se fogos de artifício de baixo ruído aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de ruído, com no máximo 65 dB (sessenta e cinco decibéis), nos termos do Decreto Federal nº. 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhes sucederem.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

§ 2º - Nos alvarás emitidos pela municipalidade, se fará constar que durante a realização de evento somente será permitido o uso de fogos de artifício de baixo ruído.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, observando-se o seguinte:

I - Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade, sem prejuízo da apreensão do material irregular, com posterior perdimento deste;

II - A partir da segunda autuação, será aplicada multa administrativa, sem prejuízo da apreensão do material irregular, com posterior perdimento deste.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Lei ocorrerá sem prejuízo de eventual persecução e sanção penal, cabendo ao órgão competente da municipalidade requisitar, à autoridade policial, a instauração de Inquérito para apuração do ilícito.

§ 2º - Caberá ao Executivo Municipal, por Decreto, definir o órgão competente para a fiscalização e aplicação das disposições desta lei, bem como regulamentar o processo administrativo a ser observado no âmbito da municipalidade, para assegurar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Considera-se infrator quem pratique, isoladamente ou em grupo, ou permita a prática da infração na condição de responsável pelo infrator, pelo imóvel, pela organização, pela promoção ou pela gestão de evento, manifestação ou atividade.

Parágrafo único - Poderá ser considerada infratora a pessoa jurídica responsável pela organização ou pelo local onde ocorreu a infração.

Art. 5º - Os valores arrecadados com multas administrativas deverão ser revertidos para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal, pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA).



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 6º - As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente, pessoas com deficiência e idosos, deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma
digital por FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
14:06:51 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.163

28 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, para atender suas necessidades e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Extrema**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica restabelecido a funcional programática: 02012001.1339100051.032 – Construção / Criação da Fábrica de Cultura, inicialmente omitida por inconsistência do sistema de controle de contabilidade do Município de Extrema – MG e ora corrigida para seus efeitos legais.

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo 1º desta Lei, tendo o conhecimento da pré-existência das fichas orçamentárias sequenciais e pertinentes, fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) para atender aos seguintes programas:

Ficha	0001288	Dotação	02012001.1339100051.032.44903000000
Órgão	02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
Programa	0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL		
Projeto	1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura		
Elemento	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Valor R\$ 1.000,00

Ficha 0001289 **Dotação** 02012001.1339100051.032.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 2.100.000,00

Ficha 0001290 **Dotação** 02012001.1339100051.032.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 2º desta Lei será utilizado o valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) proveniente da anulação parcial do saldo das seguintes dotações:

Ficha 0001271 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 190.000,00

Ficha 0001274 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00

Ficha 0001280 **Dotação** 02012001.1312200052.216.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00

Ficha 0001292 **Dotação** 02012001.1339100051.042.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.042 - Ampliação e Reforma do Club Literário e Recreativo de Extrema
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 910.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
14:06:02 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.164

28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – Instituída pela Lei nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Extrema**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária Anual para readequação orçamentária das Secretarias Municipais incluídas no PPA 2022/2025.

Art. 2º - A execução orçamentária da Unidade Orçamentária e das Secretarias Municipais criadas com a reorganização administrativa ocorrerá conforme anexo I desta lei.

Art. 3º - Os saldos orçamentários apurados nos Programas, Atividades/Projetos, na data de publicação desta lei, vinculados às Secretarias Municipais extintas serão realocadas proporcionalmente a nova Unidade Orçamentária e as novas Secretarias Municipais, respeitando o limite da Despesa Fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único - Após a realocação dos saldos orçamentários, deverá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal o orçamento atualizado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN
Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
5823
Dados: 2025.03.28 14:05:20
-03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 25

LEI Nº. 5.165

28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 – Instituído pela Lei nº 4.476 de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências.”

O **Prefeito do Município de Extrema**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo alterar a estrutura das Secretarias Municipais constantes do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 2º - Serão suprimidas as seguintes Secretarias Municipais constantes do anexo I do art. 1º da lei 4.476/2021:

I- Secretaria Municipal de Governo;

II- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV- Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º - Será incluída a seguinte unidade orçamentária e as seguintes Secretarias Municipais no anexo I do art. 1º da lei 4.476/2021:

I- Gabinete do Prefeito, que “Objetiva desenvolver ações que promovam a participação cidadã na administração municipal, ações que visem às boas práticas na gestão dos recursos públicos além de coordenar as secretarias na implementação das políticas públicas”;

II- Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que “tem como principal objetivo apoiar o Chefe do Executivo nas relações político-administrativas com os municípios e



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

com entidades públicas e privadas. Suas atribuições incluem coordenar as interações entre os órgãos da Prefeitura e as entidades da sociedade civil, criando um ambiente político e institucional favorável para a articulação de diversos setores sociais”;

III- Secretaria Municipal de Comunicação, que “tem como missão principal garantir a transparência das ações governamentais e facilitar a comunicação entre a administração pública e a população. A Secretaria tem o comprometimento em utilizar o seu potencial para construir uma verdadeira ponte entre a Prefeitura e cada cidadão”;

IV- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que “Tem como principal objetivo a elaboração das peças orçamentárias em parceria com as demais secretarias, além de orientar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração municipal. Também visa a promoção de ações para o controle contábil e desenvolvimento fiscal da prefeitura;

V- Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que “Objetiva desenvolver ações que promovam a modernização e as correspondentes eficiências e eficácia na administração municipal, cujas principais ações destinam-se à administração da prefeitura, para o desenvolvimento de projetos visando a promoção da cidadania e participação comunitária na administração”

VI- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que “Promover ações para o estímulo ao empreendedorismo, sobretudo ligadas a indústria, comércio e serviços, com o objetivo de promover melhor ambiente para os investimentos, com programas de capacitação e suporte as referidas áreas”

VII- Secretaria Municipal de Agropecuária, que “Promover o desenvolvimento da agricultura e pecuária, garantindo um futuro próspero para os agricultores e pecuaristas, promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia rural, incentivar e monitorar o desenvolvimento de agroindústrias, elaborar e desenvolver projetos e políticas de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos, e facilitar o acesso a novas técnicas agrícolas, produtos, e cursos, incentivando a educação continuada”;

VIII- Secretaria Municipal de Habitação, que “Tem como principal objetivo o desenvolvimento de ações relacionadas à criação e execução de políticas habitacionais, visando a mitigação de problemas sociais relacionados à escassez de moradias e ocupação irregular das áreas urbanas e rurais”



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 4º – Os Programas/Atividades/Projetos do Plano Plurianual, serão readequados na forma do anexo I desta lei, que passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital
BERGAMIN:3118508 por FABRICIO SANCHEZ
5823 BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
14:04:31 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 28 / 03 / 25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 242
DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Altera dispositivos da lei complementar nº 126/2017 para reorganização Administrativa do Poder Executivo de Extrema e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade alterar a Lei Complementar 126/2017.

Art. 2º - A lei complementar 126/2017, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º [...]

I – Órgãos de assessoramento:

- a- Procuradoria-Geral do Município;
- b- Controladoria-Geral do Município;
- c- Secretaria de Relações Institucionais;
- d- Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Órgãos Administrativos e de Planejamento:

- a- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b- Secretaria de Indústria e Comércio;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

c- Secretaria Municipal de Administração.

III – Órgãos Operacionais

- a- Secretaria Municipal de Educação;
- b- Secretaria Municipal de Saúde;
- c- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- f- Secretaria Municipal de Cultura;
- g- Secretaria Municipal de Turismo;
- h- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- i- Secretaria Municipal de Comunicação;
- j- Secretaria Municipal de Agropecuária;
- k- Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º [...]

I - Secretaria Municipal de Administração, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Gerente;
- c- Assessor;
- d- Supervisor;
- e- Chefe de Divisão;
- f- Assessor de Gerência;
- g- Assessor de Secretaria;
- h- Chefe de Seção;
- i- Chefe de Setor;

II – Procuradoria-Geral do Município, que será composta pelos seguintes cargos:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- a) Procurador-Geral do Município;
- b) Assessor Jurídico;
- c) Chefe de Divisão;
- d) Chefe de Setor.

III – Controladoria-Geral do Município, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Controlador-Geral do Município;
- b- Assessor;
- c- Assessor de Secretaria.

IV - Secretaria de Relações Institucionais, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Gerente;
- c- Assessor;
- d- Supervisor;
- e- Chefe de Divisão
- f- Assessor de Secretaria;
- g- Assessor de Coordenação;
- h- Chefe de Seção;
- i- Assessor de Divisão;
- j- Chefe de Setor;
- k- Encarregado.

IV- A – O Gabinete do Prefeito Municipal, unidade administrativa, que será composto pelos seguintes cargos:

- a) Coordenador;
- b) Assessor;
- c) Supervisor;
- d) Assessor de Gerência;



PREFEITURA
DE EXTREMA

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- e) Chefe de Divisão;
- f) Assessor de Secretaria;
- g) Assessor de Coordenação;
- h) Assessor de Divisão;
- i) Chefe de Seção.

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Diretor;
- c- Coordenador Geral;
- d- Gerente;
- e- Assessor;
- f- Supervisor;
- g- Chefe de Divisão
- h- Assessor de Secretaria;
- i- Chefe de Seção;
- j- Chefe de Setor.

VI – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Assessor;
- c- Supervisor;
- d- Chefe de Divisão;
- e- Chefe de Seção;
- f- Chefe de Setor.

XIV-A Secretaria Municipal de Comunicação, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- b- Gerente;
- c- Supervisor;
- d- Chefe de Divisão;
- e- Assessor de Secretaria;
- f- Chefe de Seção;
- g- Chefe de Setor.

XIV-B. Secretaria Municipal de Agropecuária, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Gerente;
- c- Supervisor;
- d- Assessor de Secretaria;
- e- Chefe de Seção;
- f- Chefe de Setor.

XIV-C Secretaria Municipal de Habitação, que será composta pelos seguintes cargos:

- a- Secretário;
- b- Gerente;
- c- Supervisor;
- d- Chefe de Divisão;
- e- Assessor de Secretaria;
- f- Chefe de Setor.

Art. 6º - A. Os vencimentos dos cargos em comissão bem como o número de vagas ficam estabelecidos conforme anexo I da presente lei.

Seção I

Secretaria Municipal de Administração



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito em assuntos internos do Poder Executivo;
- II. Elaborar normas e definir diretrizes para a realização de compras e contratações, propondo as modalidades e formas legais e administrativas que melhor atendam ao interesse da administração pública;
- III. Atender às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União;
- IV. Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações e contratos;
- V. Elaborar editais de contratação de projetos, obras, serviços e compra de material permanente e de consumo para as Secretarias;
- VI. Processar licitações;
- VII. Elaborar minutas de contratos referentes à execução de projetos, obras e fornecimentos de materiais e serviços;
- VIII. Gerenciar os trabalhos das comissões de licitações;
- IX. Garantir o abastecimento das unidades da Prefeitura;
- X. Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio.
- XI. Assessorar, no que couber, nos assuntos atinentes à política de governabilidade no Município;
- XII. Acompanhar e controlar o processo de integração e descentralização administrativa;
- XIII. Planejar e acompanhar os projetos e os programas estratégicos e em especial a execução do Plano de Governo;
- XIV. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política;
- XV. Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, coordenadoria, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal;
- XVI. Estudar modificações na organização administrativa municipal, bem como propor e orientar a formulação e implantação de



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

novos sistemas e métodos de trabalho levando em conta o resultado de indicadores e o princípio da economicidade;

XVII. Avaliar o desempenho da estrutura organizacional da Prefeitura e propor diretrizes e normas para o desenvolvimento institucional da Administração Municipal;

XVIII. Representar o Prefeito, sempre que determinado bem como realizar outras atividades relacionadas com sua área atendendo ao Chefe do Executivo;

XIX. Administrar seu pessoal, bem como acompanhar, gerenciar e autorizar sua folha de pagamento e encargos sociais;

XX. Executar as compras e procedimentos licitatórios no âmbito de sua atuação, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo;

XXI. Executar e acompanhar o orçamento relativo a sua área no município, com autorização do Chefe do Poder Executivo;

XXII. Atender aos padrões mínimos de eficiência e eficácia, com base em indicadores e índices de Desenvolvimento Humano e Qualidade estabelecidos pela Administração Municipal através do preenchimento periódico de questionários de desempenho de seus subordinados, entre outros;

XXIII. Atuar e acompanhar em estreita parceria com o departamento de recursos humanos e com a Procuradoria-Geral do Município, o desenvolvimento da prestação de serviços de suas repartições, buscando resultados satisfatórios e em consonância com os padrões da Administração Municipal;

XXIV. Articular-se com as demais unidades administrativas da Prefeitura de Extrema, visando o cumprimento de suas atribuições e o bom funcionamento da Administração;

XXV. Acompanhar e supervisionar todas as demais áreas subordinadas a Secretaria, responsabilizando-se por todos os atos e efeitos administrativos dele decorrentes;

XXVI. Planejar e coordenar suas atividades, em especial dos instrumentos de Planejamento Administrativo e o Plano de Governo;

XXVII. Outras atividades correlatas à sua competência.

XXVIII. Coordenar a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete.

XXIX. Gerenciar processos internos, documentação e correspondências oficiais.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XXX. Garantir o cumprimento dos prazos administrativos e operacionais.
- XXXI. Organizar arquivos, registros e processos sob responsabilidade do Gabinete.

Art. 9º - [...]

VIII - Promover a cobrança amigável e jurídica da dívida de créditos não liquidados, da dívida, nos respectivos prazos legais e regulamentares, assegurando-lhe os direitos decorrentes da sucumbência, especificamente os honorários advocatícios arbitrados.

Seção IV - Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 10-A Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I. Auxiliar na formulação de diretrizes, planos e programas de governo;
- II. Acompanhar e coordenar a agenda oficial do Prefeito;
- III. Prestar suporte técnico e administrativo nas decisões estratégicas;
- IV. Representar o Prefeito em eventos e reuniões quando necessário;
- V. Supervisionar a comunicação interna e externa do Gabinete;
- VI. Articular a relação entre o Prefeito e os meios de comunicação;
- VII. Elaborar pronunciamentos, notas e discursos oficiais;
- VIII. Monitorar informações de interesse do governo municipal;
- IX. Auxiliar na elaboração de projetos e programas de governo;
- X. Analisar propostas, demandas e sugestões para subsidiar decisões do Prefeito;
- XI. Acompanhar a implementação de ações e políticas municipais;
- XII. Promover estudos e pesquisas para embasar a gestão pública;
- XIII. Coordenar respostas rápidas a situações de crise e emergências municipais;



PREFEITURA
DE EXTREMA

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XIV. Atuar em conjunto com órgãos competentes para solução de problemas imediatos;
- XV. Monitorar riscos e cenários políticos e administrativos que possam impactar a gestão;
- XVI. Propor soluções para minimizar impactos negativos na administração municipal;
- XVII. Assegurar a publicidade e transparência das ações do Gabinete;
- XVIII. Monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação;
- XIX. Coordenar respostas a solicitações de informação e demandas da sociedade;
- XX. Apoiar a implantação de boas práticas de governança e gestão pública;

Seção IV–A. Secretaria de Relações Institucionais

Art. 10-B – Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

- I. O acompanhamento dos interesses da Administração junto aos governos estadual, federal, instituições nacionais e internacionais;
- II. O planejamento, a coordenação e a execução das diversas funções de assistência ao Prefeito;
- III. Acompanhar as ações dos órgãos da Administração Indireta, bem como articular e monitorar as ações de governo desenvolvidas pela Administração Direta;
- IV. Realizar a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal;
- V. Coordenar e promover a representação social e de política governamental do Município;
- VI. Assistir o Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e outras instituições públicas e privadas;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- VII. A organização e coordenação de eventos, cerimoniais, festividades e inaugurações do Município;
- VIII. O controle e monitoramento de indicações encaminhados pelo Poder Legislativo;
- IX. Assessorar o executivo no relacionamento com a imprensa falada e escrita;
- X. Encaminhar à imprensa, comunicados oficiais;
- XI. Agendar as entrevistas do executivo e demais secretarias com a imprensa;
- XII. Promover a divulgação de todos os eventos promovidos pelo município;
- XIII. Coordenar programas de captação de recursos e investimentos institucionais;
- XIV. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do município;
- XV. Acompanhar convênios e contratos firmados com outras instituições.
- XVI. Garantir a transparência e o acesso à informação pública;
- XVII. Fortalecer mecanismos de controle social e participação cidadã;
- XVIII. Supervisionar auditorias internas e práticas de conformidade administrativa.
- XIX. Promover treinamentos e capacitações para os servidores municipais;
- XX. Estabelecer programas de inovação e boas práticas na gestão pública;
- XXI. Implementar tecnologias para otimizar processos administrativos;
- XXII. Desenvolver soluções digitais para melhorar o atendimento ao cidadão;
- XXIII. Gerenciar sistemas de informação e governança digital no município;
- XXIV. Acompanhar e gerenciar a relação do município com as concessionárias prestadoras de serviço público;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Seção IV -B Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 11 – Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I. Elaborar e coordenar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. Monitorar a execução orçamentária e financeira do município;
- III. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do município;
- IV. Supervisionar a arrecadação de tributos e receitas municipais;
- V. Controlar os gastos públicos e garantir a responsabilidade fiscal.
- VI. Elaborar relatórios financeiros e fiscais para prestação de contas.
- VII. Identificar e viabilizar fontes de financiamento externas, como convênios e parcerias.
- VIII. Coordenar a execução de projetos financiados por organismos estaduais, federais e internacionais.
- IX. Garantir a correta aplicação dos recursos captados.
- X. Implementar soluções tecnológicas para aprimorar o controle financeiro e orçamentário;
- XI. Promover a transparência e acesso às informações financeiras do município.
- XII. Desenvolver sistemas integrados de gestão pública;
- XIII. Definir e fiscalizar políticas tributárias municipais;
- XIV. Coordenar a arrecadação de impostos, taxas e contribuições municipais.
- XV. Propor medidas para ampliar a base de arrecadação sem comprometer o desenvolvimento econômico local;
- XVI. Assessorar as demais secretarias municipais na elaboração de seus planos orçamentários.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XVII. Fornecer suporte técnico na gestão financeira de cada setor da administração pública.
- XVIII. Monitorar o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas.
- XIX. Planejar estratégias para equilibrar as contas públicas e evitar déficits.
- XX. Propor políticas de incentivo ao crescimento econômico sustentável.
- XXI. Implementar políticas de valorização, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;
- XXII. Criar programas de treinamento, qualificação e educação continuada para os funcionários públicos;
- XXIII. Promover ações que incentivem a inovação e o crescimento profissional dentro da administração municipal;
- XXIV. Gerenciar processos de admissão, desligamento, aposentadoria e movimentação interna de servidores;
- XXV. Assegurar a correta aplicação das leis trabalhistas e do regime jurídico dos servidores municipais;
- XXVI. Coordenar a folha de pagamento, benefícios e gratificações dos funcionários públicos.
- XXVII. Desenvolver políticas de saúde ocupacional e segurança no trabalho;
- XXVIII. Criar programas de acompanhamento psicológico e de assistência social para os servidores;
- XXIX. Incentivar práticas de equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
- XXX. Fomentar um ambiente de trabalho positivo, inclusivo e colaborativo;
- XXXI. Aplicar pesquisas de satisfação e clima organizacional para melhorar a qualidade do ambiente de trabalho;
- XXXII. Promover iniciativas para fortalecer o senso de pertencimento e engajamento dos servidores públicos;
- XXXIII. Implementar avaliações periódicas de desempenho para estimular a produtividade e eficiência;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XXXIV. Criar programas de reconhecimento e incentivo aos servidores com bom desempenho;
- XXXV. Estabelecer critérios justos e transparentes para promoções e progressões de carreira;
- XXXVI. Digitalizar processos administrativos para otimizar a gestão de pessoas;
- XXXVII. Implementar novas metodologias para tornar a administração de pessoal mais ágil e eficiente.
- XXXVIII. Estabelecer parcerias com instituições para aprimoramento contínuo dos servidores;
- XXXIX. Garantir a equidade no ambiente de trabalho, promovendo ações afirmativas;
- XL. Desenvolver políticas para inclusão de pessoas com deficiência e outros grupos minorizados;
- XLI. Criar campanhas internas de conscientização sobre diversidade e respeito.

Seção V – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Art. 12 – Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

- I. Criar políticas públicas para incentivar o crescimento do setor industrial e comercial;
- II. Atrair investimentos e novas empresas para o município;
- III. Apoiar a modernização e inovação das empresas locais;
- IV. Implementar programas de capacitação e suporte técnico para empreendedores;
- V. Criar incentivos fiscais e linhas de crédito para pequenos negócios.
- VI. Estabelecer parcerias com entidades como SEBRAE, SENAI e associações comerciais;
- VII. Planejar e administrar áreas destinadas ao desenvolvimento industrial e comercial;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- VIII. Viabilizar infraestrutura adequada para a instalação de novas empresas.
- IX. Articular incentivos para empresas interessadas em investir no município;
- X. Simplificar processos de abertura, regularização e funcionamento de empresas;
- XI. Promover a legalização de trabalhadores e empreendimentos informais;
- XII. Criar um ambiente de negócios mais ágil e eficiente;
- XIII. Desenvolver políticas de qualificação profissional para atender a demanda do mercado;
- XIV. Promover feiras de emprego e estágios para integração entre empresas e trabalhadores;
- XV. Incentivar a contratação de mão de obra local;
- XVI. Criar campanhas de valorização do comércio local;
- XVII. Apoiar eventos e iniciativas que impulsionem o setor de serviços e varejo;
- XVIII. Trabalhar em conjunto com associações e sindicatos comerciais;
- XIX. Estimular setores como tecnologia, turismo comercial e startups;
- XX. Promover feiras, exposições e eventos de inovação;
- XXI. Criar programas de aceleração e incubação de empresas.
- XXII. Firmar convênios com entidades governamentais, universidades e setor privado;
- XXIII. Articular ações junto a órgãos estaduais e federais para captação de recursos;
- XXIV. Representar o município em fóruns e eventos de desenvolvimento econômico;
- XXV. Organizar e regulamentar feiras livres e mercados municipais;
- XXVI. Garantir infraestrutura e condições adequadas para comerciantes e consumidores;
- XXVII. Estimular a produção e comercialização de produtos locais.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 21-A – Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I. Planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional da Prefeitura;
- II. Garantir a transparência das ações do governo municipal por meio da divulgação de informações de interesse público;
- III. Definir diretrizes para a comunicação interna e externa dos órgãos municipais;
- IV. Manter relacionamento com a imprensa, fornecendo informações e respondendo a demandas jornalísticas;
- V. Produzir e distribuir releases, notas oficiais e demais conteúdos informativos para a mídia;
- VI. Organizar entrevistas coletivas, eventos e pronunciamentos oficiais;
- VII. Desenvolver materiais institucionais, como textos, vídeos, fotos e infográficos, para divulgação das ações do governo municipal;
- VIII. Coordenar a produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Prefeitura;
- IX. Gerenciar campanhas publicitárias e ações de marketing institucional;
- X. Administrar os canais oficiais da Prefeitura em plataformas digitais, como redes sociais, site e aplicativos;
- XI. Criar estratégias de engajamento e interação com a população por meio das mídias digitais;
- XII. Monitorar e responder demandas da população enviadas pelos meios digitais oficiais;
- XIII. Planejar e executar campanhas publicitárias para divulgar programas, projetos e serviços públicos;
- XIV. Garantir a conformidade das peças publicitárias com as diretrizes legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação eleitoral;
- XV. Gerenciar contratos e parcerias com agências de publicidade e fornecedores de mídia;
- XVI. Desenvolver estratégias para melhorar a comunicação entre os setores da administração municipal;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XVII. Criar canais de informação para servidores públicos, garantindo que estejam atualizados sobre ações e diretrizes do governo;
- XVIII. Acompanhar a opinião pública e o impacto das ações municipais na mídia e nas redes sociais;
- XIX. Desenvolver estratégias para lidar com crises de comunicação e preservar a imagem institucional da Prefeitura;
- XX. Analisar indicadores e relatórios de mídia para aprimorar a comunicação governamental.

Art. 21-B – Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária:

- I. Elaborar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento do setor agropecuário no município;
- II. Incentivar práticas sustentáveis de produção agrícola e pecuária;
- III. Fomentar a diversificação da produção rural, incentivando a agricultura familiar e a agroindústria;
- IV. Oferecer suporte técnico e capacitação para agricultores e pecuaristas locais.
- V. Promover programas de incentivo ao uso de novas tecnologias no campo;
- VI. Facilitar o acesso dos produtores rurais a insumos e equipamentos agrícolas;
- VII. Planejar e executar ações para a melhoria da infraestrutura rural, como estradas vicinais e eletrificação rural.
- VIII. Apoiar a implementação de sistemas de irrigação e armazenamento de água para produção agrícola.
- IX. Desenvolver programas de preservação ambiental, incentivando práticas de conservação do solo e dos recursos hídricos;
- X. Estimular o uso de energias renováveis e sistemas agroecológicos no meio rural;
- XI. Criar canais de comercialização para os produtos agropecuários, como feiras livres e mercados municipais;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XII. Estabelecer parcerias com cooperativas e associações para facilitar a distribuição da produção rural;
- XIII. Incentivar a certificação de produtos e o acesso a selos de qualidade para agregar valor à produção local;
- XIV. Implementar ações de fiscalização sanitária na produção agropecuária.
- XV. Promover campanhas de vacinação e controle sanitário de rebanhos;
- XVI. Regulamentar e supervisionar o abate e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- XVII. Buscar parcerias com órgãos estaduais e federais para captação de recursos e apoio a projetos agropecuários;
- XVIII. Estabelecer convênios com instituições de ensino e pesquisa para desenvolver estudos e inovações no setor.

Art. 21-C – Compete à Secretaria Municipal de Habitação:

- I. Formular e implementar políticas públicas de habitação.
- II. Elaborar e coordenar programas de habitação de interesse social.
- III. Promover estudos e diagnósticos sobre a demanda habitacional no município.
- IV. Planejar ações para a regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários.
- V. Coordenar projetos habitacionais em parceria com governos estadual e federal.
- VI. Promover a construção e reforma de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.
- VII. Administrar subsídios e financiamentos voltados à habitação popular.
- VIII. Desenvolver ações para legalização de moradias e assentamentos informais.
- IX. Implementar projetos de urbanização de áreas de risco e ocupações irregulares.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- X. Facilitar o acesso à documentação de propriedade para famílias em situação irregular.
- XI. Trabalhar em parceria com órgãos competentes para agilizar processos de regularização.
- XII. Promover ações de inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos moradores.
- XIII. Incentivar o uso de tecnologias sustentáveis na construção habitacional.
- XIV. Desenvolver programas de educação habitacional para a comunidade.
- XV. Estabelecer diretrizes para a construção sustentável e acessível.
- XVI. Buscar parcerias com setor privado e organizações não governamentais para projetos habitacionais.
- XVII. Captar recursos junto a organismos nacionais e internacionais para ampliação dos programas habitacionais.
- XVIII. Coordenar a interlocução com instituições financeiras para financiamento habitacional.
- XIX. Articular ações intersetoriais para otimizar a gestão dos projetos habitacionais.
- XX. Monitorar a aplicação de recursos destinados à habitação.
- XXI. Fiscalizar a ocupação e o uso do solo em áreas habitacionais.
- XXII. Garantir a transparência e eficiência na execução de projetos habitacionais.
- XXIII. Implantar mecanismos de controle social para acompanhamento das políticas habitacionais.

Art. 23 [...]

§3º- O vencimento máximo das funções de confiança e o respectivo número de vagas ficam estabelecidas conforme anexo II da presente lei.

I – (Revogado)

II – (Revogado)



PREFEITURA
DE EXTREMA

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- III – (Revogado)
- IV – (Revogado)
- V – (Revogado)
- VI – (Revogado)
- VII – (Revogado)
- VIII – (Revogado)
- IX – (Revogado)
- X – (Revogado)
- XI – (Revogado)

Art. 27 - A nomeação de agente político na condição de Secretário e em cargo de provimento em comissão de Diretor, Gerente, Coordenador, Procurador-Geral, Assessor Jurídico, Controlador Geral e Coordenador Geral exige formação em nível superior.

Art. 3º Nas secretarias que não ocorrer o preenchimento do cargo de Secretário Municipal, suas atribuições serão assumidas por outro servidor dentro da estrutura administrativa, devidamente designado mediante Decreto.

Parágrafo único – Não decorrerá para o servidor designado para assumir as funções de secretário municipal qualquer tipo de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
14:58:41 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - ORGANOGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	Salário	Total de Vagas
Secretário	R\$ 18.000,00	15
Controlador Geral do Município	R\$ 18.000,00	1
Procurador Geral do Município	R\$ 18.000,00	1
Coordenador de Obras	R\$ 12.003,10	1
Diretor Educacional	R\$ 12.003,10	1
Diretor	R\$ 11.523,31	6
Supervisor de Ensino	R\$ 11.390,41	1
Coordenador Geral	R\$ 10.778,94	1
Assessor Hospitalar	R\$ 9.374,59	1
Gerente	R\$ 9.374,59	27
Coordenador Pedagógico e Oficinas Pedagógicas	R\$ 9.040,02	1
Coordenação de Educação Inclusiva	R\$ 9.040,02	1
Coordenação de Educação Infantil	R\$ 9.040,02	2
Coordenação de Ensino Fund./EJA	R\$ 9.040,02	2



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Coordenador	R\$ 9.040,02	10
Assessor Jurídico	R\$ 8.000,00	3
Assessor	R\$ 7.142,56	19
Supervisor	R\$ 6.249,73	44
Chefe de Divisão	R\$ 5.356,91	59
Assessor de Gerência (20h)	R\$ 5.100,00	7
Assessor de Secretaria	R\$ 4.280,08	59
Assessor de Coordenação (20h)	R\$ 4.000,00	3
Chefe de Seção	R\$ 3.571,27	63
Assessor de Divisão (20h)	R\$ 3.000,00	3
Chefe de Setor	R\$ 2.901,67	66
Encarregado	R\$ 1.785,64	13



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - ORGANOGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES EM CONFIANÇA GRATIFICADA

CARGO	SALÁRIO	TOTAL F. CONFIANÇA
Diretor Educacional	R\$ 12.003,10	1
Diretor	R\$ 11.523,31	6
Supervisor de Ensino	R\$ 11.390,41	1
Coordenador Geral	R\$ 10.778,97	2
Gerente	R\$ 9.374,59	8
Coordenador de Educação Infantil	R\$ 9.040,02	2
Coordenação de Educação Inclusiva	R\$ 9.040,02	1
Coordenação de Ensino Fund./EJA	R\$ 9.040,02	2
Coordenador Pedagógico e Oficinas Pedagógicas	R\$ 9.040,02	1
Assessor	R\$ 7.142,56	5
Supervisor	R\$ 6.249,73	6
Chefe de Divisão	R\$ 5.356,91	8
Assessor de Gerência (20h)	R\$ 5.100,00	4
Coordenador de Divisão	R\$ 4.910,48	5
Assessor de Secretaria	R\$ 4.280,08	6



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Assistente da Coordenação	R\$ 4.211,39	5
Auxiliar da Coordenação	R\$ 4.017,66	5
Assessor de Coordenação (20h)	R\$ 4.000,00	3
Chefe de Seção	R\$ 3.571,27	8
Assessor de Divisão (20h)	R\$ 3.000,00	3
Chefe de Setor	R\$ 2.901,67	8
Encarregado	R\$ 1.785,64	6



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E SECRETÁRIOS

ASSESSOR, ASSESSOR DE SECRETARIA

- I. Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes a todas as áreas da Secretaria;
- II. Participar da elaboração da programação mensal e anual da respectiva Secretaria;
- III. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, bem como atendimento aos prazos;
- IV. Assessorar na elaboração e acompanhamento das questões relacionadas as áreas da Secretaria;
- V. Executar rotinas do trabalho que incluem a recepção de usuários dos serviços, preenchimento de formulários, atividades de estrutura e formação de arquivos de documentos, recebimento e organização de materiais, atendimento telefônico, formação da agenda de atividades, elaboração e processamento de documentos relativos a Secretaria, fornecimento de informações aos clientes internos e externos, realizar outras tarefas determinadas pelo Secretário.

ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO, AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, COORDENADOR DE DIVISÃO

- I. Desenvolver atividades e prestar assistência na coordenação de processos atinentes a todas as áreas da Secretaria;
- II. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, bem como atendimento aos prazos;
- III. Elaborar e acompanhar as questões relacionadas a operacionalização da Secretaria;
- IV. Fornecimento de informações aos clientes internos e externos, elaboração e processamento de documentos relativos a Secretaria, controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, realizar outras tarefas determinadas pelo Secretário.

PROCURADOR GERAL

- I. Representar o Município judicial e extrajudicialmente, promovendo a defesa de seus interesses nos termos da legislação vigente.
- II. Coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria-Geral do Município, garantindo a uniformidade e a legalidade das ações.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 03 / 02 / 2025

DECRETO Nº. 4.841

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“INCLUI FONTE DE RECURSOS NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.”**

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 8º § único da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e no art. 5º da Lei Municipal nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024;

O **Prefeito Municipal de Extrema**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a fonte de recursos 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre), junto às fichas orçamentárias de nº 1420, 1421 e 1422 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.

Art. 2º - Fica incluída a fonte de recursos 15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde), junto à ficha orçamentária de nº 686 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28 16:21:55 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
-Prefeito Municipal-



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- III. Emitir pareceres jurídicos sobre questões administrativas, tributárias e outras submetidas pelo Poder Executivo.
- IV. Assessorar juridicamente o Prefeito e os órgãos da Administração Pública Municipal em matérias de sua competência.
- V. Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, contratos, convênios e outros documentos jurídicos de interesse do Município.
- VI. Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária do Município, assegurando-lhe os direitos decorrentes da sucumbência, especificamente os honorários advocatícios arbitrados.
- VII. Controlar o contencioso administrativo e judicial, acompanhando processos e recursos em todas as instâncias.
- VIII. Orientar e supervisionar os atos dos Assessores Jurídicos no desempenho de suas funções.
- IX. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- X. prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal.

ASSESSOR JURÍDICO

- I. Assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal, emitindo pareceres e opinando sobre questões legais.
- II. Auxiliar na elaboração de minutas de contratos, convênios, decretos e demais instrumentos legais.
- III. Prestar suporte jurídico ao Procurador-Geral do Município em processos administrativos e judiciais.
- IV. Acompanhar e analisar legislação e jurisprudência pertinentes à Administração Pública Municipal.
- V. Participar da elaboração de defesas e recursos administrativos e judiciais.
- VI. Realizar estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar decisões do Poder Executivo Municipal.
- VII. Assessorar na cobrança da dívida ativa tributária do Município.
- VIII. Prestar atendimento e orientação jurídica aos órgãos da Administração Pública Municipal.
- IX. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Prefeito.

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- I. Supervisionar e coordenar as atividades da Controladoria-Geral do Município, garantindo a eficiência do sistema de controle interno;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- II. Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle externo;
- III. Estabelecer procedimentos e metodologias para aprimorar os processos de auditoria, fiscalização e controle administrativo;
- IV. Planejar e executar auditorias nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- V. Fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do município;
- VII. Garantir a conformidade da Administração Pública com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações aplicáveis;
- VIII. Monitorar a execução de contratos, convênios, parcerias e demais ajustes administrativos;
- IX. Expedir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão pública municipal;
- X. Supervisionar a gestão do Portal da Transparência e do acesso à informação;
- XI. Garantir a publicação de relatórios contábeis, financeiros e administrativos de forma clara e acessível à população;
- XII. Promover a cultura da transparência e do acesso à informação no âmbito municipal;
- XIII. Detectar e prevenir práticas de corrupção, fraude e desperdício de recursos públicos;
- XIV. Apurar denúncias e indícios de irregularidades, adotando as medidas cabíveis;
- XV. Implementar políticas de integridade e boas práticas na gestão pública;
- XVI. Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em matérias de controle interno e governança pública;
- XVII. Emitir pareceres e recomendações sobre a conformidade de atos administrativos;
- XVIII. Participar de reuniões estratégicas, auxiliando na tomada de decisões fundamentadas;
- XIX. Promover treinamentos e capacitações para os servidores municipais em temas relacionados à auditoria, controle e integridade pública;
- XX. Estabelecer parcerias com órgãos de controle externo, universidades e entidades do setor público para o aprimoramento da gestão municipal;
- XXI. Implementar ações educativas para conscientização sobre a importância do controle interno e transparência pública;
- XXII. Exercer outras funções correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo.
- XXIII. Coordenar a elaboração de relatórios e demonstrativos para os órgãos de controle externo;
- XXIV. Promover a modernização e inovação dos processos de controle interno no município.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

A Coordenadoria de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) atua na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional das crianças de zero a cinco anos nas creches e escolas de educação municipais, tendo entre outras as atribuições abaixo:

- I - Coordenar planejamento e executar todas as atividades de cunho pedagógico relacionadas à educação infantil, especialmente em relação ao currículo e avaliação;
- II - Acompanhar, avaliar e aperfeiçoar as atividades de apoio aos professores;
- III - Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s) de educação infantil, opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
- IV - Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
- V - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas cumulativas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de evasão e cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações adequadas, quando necessário;
- VI - Promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização de planos de ensino, consultando a diretoria do estabelecimento, para assegurar o pleno cumprimento dos mesmos;
- VII - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar de programas de treinamento e formação continuada, para manter em bom nível o processo educativo e possibilitar o acompanhamento da evolução do ensino no país;
- VIII - Supervisionar e orientar as atividades de funcionamento de creches, distribuindo e controlando os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas;
- IX - Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Ensino, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto às escolas municipais de educação infantil;
- X - Promover o treinamento e desenvolvimento dos funcionários com base em programas pre-estabelecidos;
- XI - Assessorar técnica e pedagogicamente as unidades escolares que contemplem a Educação Infantil.

COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos atua na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional dos alunos de 6 a 14 anos nas escolas de Ensino



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Fundamental e dos alunos que frequentam a EJA no Município, tendo entre outras funções as elencadas abaixo:

- I - Acompanhar, avaliar e aperfeiçoar as atividades de apoio aos professores;
- II - Coordenar, planejar e executar todas as atividades de cunho pedagógico relacionadas ao Ensino Fundamental e EJA, especialmente em relação ao currículo e avaliação;
- III - Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
- IV - Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
- V - Promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização de planos de ensino, consultando a diretoria do estabelecimento, para assegurar o pleno cumprimento dos mesmos;
- VI - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar de programas de treinamento e formação continuada, para manter em bom nível o processo educativo e possibilitar o acompanhamento da evolução do ensino no país;
- VII - Propor e avaliar estudos visando a melhoria do sistema de ensino, em especial quanto aos aspectos curriculares;
- VIII - Revisar e reelaborar os conteúdos curriculares específicos para crianças com dificuldade de aprendizagem;
- IX - Promover o treinamento e desenvolvimento dos funcionários com base em programas pré – estabelecidos;
- X - Programar, coordenar e controlar as atividades de planejamento, juntamente com os demais integrantes do Departamento Municipal de Educação de Extrema, definindo os projetos e a metodologia a serem utilizados, para assegurar os resultados previstos;
- XI - Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações e dos resultados das ações político-pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos;
- XII - Manter contato com instituições de ensino superior e organizações sociais, programas e cursos de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a população analfabeta ou que não concluiu o ensino fundamental;
- XIII - Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - Assessorar técnica e pedagogicamente as unidades escolares que atendam ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

À Coordenadoria de Educação Inclusiva cabe promover a educação inclusiva para os alunos com necessidades especiais, garantindo-lhes o direito a uma educação qualitativa que proporcione a plena participação social. Essa coordenadoria tem a importância de garantir igualdade de condições para o acesso e permanência de todas as crianças com quaisquer necessidades educacionais especiais, tendo entre outras funções as elencadas abaixo:

- I - Articular ações em parceria com as universidades para realização de estudos e pesquisas sobre as áreas relacionadas a necessidades especiais para aprendizagem;
- II - Implantar alternativas pedagógicas recomendadas de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;
- III - Promover cursos de capacitação e formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Inclusiva;
- IV - Verificar a necessidade de materiais didático-pedagógicos, equipamentos e outros recursos que deverão estar disponíveis aos alunos da Educação Inclusiva;
- V - Estabelecer parceria com as áreas de assistência social e cultural e com organizações não governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de baixa visão livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados.
- VI - Acompanhar os convênios, parcerias e acordos firmados pelo Município com órgãos privados e públicos que atendam as crianças com necessidades especiais;
- VII - Acompanhar o currículo pedagógico das escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental, articulando a união entre o trabalho realizado em sala de aula e o atendimento educacional especializado;
- VIII - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal que atende ao AEE, levando-o a participar de programas de treinamento e formação continuada, para manter em bom nível o processo educativo das crianças sob seus cuidados;
- IX - Planejar, organizar e supervisionar serviços administrativos educacionais e a aplicação dos recursos humanos, financeiros e materiais, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação dos referidos serviços;
- X - Supervisionar e orientar as atividades de funcionamento das salas de recursos e/ou entidades conveniadas quanto ao desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XI - Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Ensino e os demais coordenadores, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas escolas;
- XII - Promover o treinamento e desenvolvimento dos funcionários com base em programas pré-estabelecidos;
- XIII - Trabalhar em sintonia com os demais membros da equipe interdisciplinar, acompanhando e direcionando o trabalho dos demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem dos alunos com necessidades especiais;
- XIV - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato;
- XV - Assessorar técnica e pedagogicamente as unidades escolares com relação ao atendimento às crianças com necessidades especiais.

SUPERVISOR DE ENSINO

Ao serviço Supervisão de Ensino cabe promover atividades de suporte pedagógico voltado para supervisão, assessoramento, orientação, acompanhamento e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das Propostas Pedagógicas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- II - Assegurar a constante retro informação às Propostas Pedagógicas das Escolas de sua área de atuação;
- III - Assessorar, tecnicamente, os diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das Propostas Pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- IV - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógicos, a nível interescolar, com a Secretaria Municipal de Educação;
- V - Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;
- VII - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e o Secretaria Municipal de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;
- VIII - Diagnosticar quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

X - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;

XI - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;

XII - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas.

COORDENADOR, COORDENADOR GERAL

- I. Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Secretaria;
- II. Coordenar e instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- III. Elaborar e acompanhar as questões operacionais relacionadas às áreas da Secretaria;
- IV. Coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- V. Coordenar a elaboração da programação mensal e anual da respectiva Secretaria;
- VI. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- VII. Proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua coordenação;
- VIII. Participar do planejamento e das atividades das áreas da Secretaria;
- IX. Participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- X. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Chefe de Divisão;
- XI. Analisar requerimentos solicitando certidões;
- XII. Efetuar atendimento ao público;
- XIII. Assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- XIV. Executar outras atividades determinadas pelo Secretário.

COORDENADOR DE OBRAS

- I. Planejamento e Coordenação de Obras;
- II. Coordenar e supervisionar a execução das obras públicas municipais;
- III. Planejar, acompanhar e avaliar o cronograma físico-financeiro das obras;
- IV. Garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos;
- V. Gestão de Equipes e Recursos;
- VI. Coordenar as equipes técnicas e operacionais responsáveis pela execução das obras;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- VII. Supervisionar a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para as obras;
- VIII. Promover reuniões periódicas para alinhamento das atividades e resolução de problemas operacionais;
- IX. Fiscalização e Acompanhamento Técnico;
- X. Monitorar a conformidade das obras com os projetos executivos e normativas técnicas;
- XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de contratos, garantindo a correta execução dos serviços;
- XII. Identificar falhas, propor correções e adotar medidas para evitar atrasos e desperdícios;
- XIII. Participar da elaboração de termos de referência e editais para processos licitatórios relacionados a obras públicas;
- XIV. Acompanhar a execução de contratos e aditivos, assegurando a conformidade com as obrigações contratuais;
- XV. Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento das obras para prestação de contas e tomada de decisão;
- XVI. Interlocução com Órgãos e Comunidade;
- XVII. Representar a Secretaria de Obras em reuniões e eventos relacionados às obras municipais;
- XVIII. Manter comunicação com outros órgãos municipais, estaduais e federais para garantir a correta execução das obras;
- XIX. Atender demandas da população, esclarecendo dúvidas e prestando informações sobre as obras em andamento;
- XX. Garantir que todas as obras cumpram as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- XXI. Fiscalizar a implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais;
- XXII. Promover boas práticas de sustentabilidade na execução das obras públicas;
- XXIII. Propor soluções inovadoras para aprimorar a eficiência e qualidade das obras públicas;
- XXIV. Implementar medidas para otimização de processos e redução de custos operacionais;
- XXV. Monitorar tendências e novas tecnologias aplicáveis ao setor de infraestrutura;
- XXVI. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Obras;
- XXVII. Colaborar na elaboração de planos estratégicos e programas de infraestrutura urbana;
- XXVIII. Garantir o cumprimento das normas municipais e legislações vigentes aplicáveis ao setor de obras públicas.

SUPERVISOR

- I. Controla a operacionalização dos processos de cada setor da Secretaria, participando da elaboração de plano de trabalho;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- II. Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento das atividades;
- III. Elaborar e acompanhar as questões operacionais relacionadas às áreas da Secretaria;
- IV. Efetuar atendimento ao público;
- V. Executar outras atividades determinadas pelo Secretário.

DIRETOR

- I. Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes as Secretarias Municipais nos termos legais;
- II. Organizar, orientar e chefiar todas as atividades inerentes Secretarias;
- III. Fazer cumprir a legislação no âmbito municipal;
- IV. Definir diretrizes para o funcionamento integrado das secretarias, garantindo a uniformidade na gestão pública.
- V. Coordenar a execução das políticas municipais, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.
- VI. Representar o município em reuniões, eventos e articulações institucionais conforme necessidade.
- VII. Dirigir e monitorar a implementação de programas, projetos e ações das secretarias;
- VIII. Deliberar sobre demandas administrativas e operacionais dentro das secretarias.

CHEFE DE DIVISÃO, CHEFE DE SEÇÃO, CHEFE DE SETOR E ENCARREGADO

- I. Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições da Seção sob sua responsabilidade;
- II. Coordenar a elaboração da programação mensal e anual da respectiva Seção;
- III. Coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- IV. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- V. Proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- VI. Participar do planejamento e das atividades das áreas da Seção;
- VII. Participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- VIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Chefe de Divisão;
- IX. Analisar requerimentos solicitando certidões;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- X. Efetuar atendimento ao público;
- XI. Assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- XII. Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR DE GERÊNCIA

- I. Assessorar o Gerente na administração, planejamento e direção das unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- II. Colaborar na organização dos serviços e execução das atividades da Secretaria;
- III. Acompanhar a execução de planos e projetos definidos pela Secretaria;
- IV. Assistência aos Servidores e Coordenação de Equipes;
- V. Instruir os servidores subordinados sobre normas e procedimentos administrativos;
- VI. Apoiar a realização de reuniões periódicas com a equipe para alinhamento de demandas;
- VII. Contribuir na distribuição de tarefas e organização do quadro de pessoal;
- VIII. Intermediação e Comunicação;
- IX. Levar ao conhecimento do Gerente todas as ocorrências que não sejam de sua alçada resolver;
- X. Dar suporte na interlocução entre o Gerente, os servidores e demais setores da Secretaria;
- XI. Elaborar relatórios e documentos administrativos conforme solicitação do superior;
- XII. Acompanhamento de Processos e Demandas;
- XIII. Monitorar a execução das ordens e diretrizes emitidas pelo Gerente e Secretário;
- XIV. Auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas internas da Secretaria;
- XV. Acompanhar processos administrativos e operacionais, propondo melhorias para otimização dos serviços;
- XVI. Atendimento ao Público e Representação;
- XVII. Atender ao público interno e externo, prestando esclarecimentos e informações;
- XVIII. Representar o Gerente em reuniões e eventos quando designado;
- XIX. Acompanhar situações de ordem administrativa que envolvam a Secretaria, sempre sob autorização superior;
- XX. Acompanhar a logística de distribuição de recursos e insumos;
- XXI. Zelar pelo controle e uso eficiente dos bens e materiais sob sua responsabilidade;
- XXII. Executar outras tarefas correlatas conforme orientação do superior imediato;
- XXIII. Apoiar a tomada de decisões emergenciais, sempre reportando ao Gerente;
- XXIV. Auxiliar na implementação de políticas e diretrizes estratégicas definidas pela Secretaria.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

- I. Auxiliar o Coordenador na administração, planejamento e coordenação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- II. Colaborar na organização dos serviços e execução das atividades da Secretaria;
- III. Instruir os servidores subordinados sobre normas e procedimentos administrativos;
- IV. Apoiar a realização de reuniões periódicas com a equipe para alinhamento de demandas;
- V. Contribuir na distribuição de tarefas e organização do quadro de pessoal;
- VI. Intermediação e Comunicação;
- VII. Levar ao conhecimento do Coordenador todas as ocorrências que não sejam de sua alçada resolver;
- VIII. Dar suporte na interlocução entre o Coordenador, os servidores e demais setores da Secretaria;
- IX. Monitorar a execução das ordens e diretrizes emitidas pelo Coordenador e demais superiores;
- X. Auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas internas da Secretaria;
- XI. Acompanhar processos administrativos e operacionais, propondo melhorias para otimização dos serviços;
- XII. Atender ao público interno e externo, prestando esclarecimentos e informações;
- XIII. Acompanhar situações de ordem administrativa que envolvam a Secretaria, sempre sob autorização superior;
- XIV. Solicitar compras de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Secretaria;
- XV. Acompanhar a logística de distribuição de recursos e insumos;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas conforme orientação do superior imediato;
- XVII. Apoiar a tomada de decisões emergenciais, sempre reportando ao Coordenador;
- XVIII. Auxiliar na implementação de políticas e diretrizes estratégicas definidas pela Secretaria.

ASSESSOR DE DIVISÃO

- I. Apoio à Coordenação das Atividades da Secretaria;
- II. Auxiliar o Coordenador no planejamento, organização e acompanhamento das atividades da Secretaria;
- III. Contribuir para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de trabalho dentro da unidade;
- IV. Apoiar a definição e implementação de metas operacionais e administrativas;
- V. Gestão e Otimização de Processos;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- VI. Analisar demandas administrativas e operacionais para subsidiar a tomada de decisões do Coordenador;
- VII. Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos;
- VIII. Acompanhar e monitorar a execução de convênios, contratos e outros instrumentos administrativos;
- IX. Intermediar demandas externas e internas para garantir a fluidez na execução das atividades;
- X. Participar de reuniões e representar a Coordenação sempre que necessário;
- XI. Gestão de Recursos e Infraestrutura;
- XII. Sugerir melhorias na alocação de recursos humanos e materiais para garantir maior eficiência operacional;
- XIII. Atendimento ao Público e Suporte Técnico;
- XIV. Prestar suporte técnico-administrativo aos setores vinculados à Coordenação;
- XV. Apoiar a resolução de questões administrativas e operacionais que impactem a rotina da Secretaria;
- XVI. Executar tarefas correlatas conforme determinação do superior imediato;
- XVII. Auxiliar na implementação de políticas públicas e diretrizes estratégicas definidas pela Secretaria;
- XVIII. Colaborar no desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para a melhoria dos serviços prestados.

GERENTE

- I. Gerenciar as subáreas de cada Secretaria, administrando, planejando e dirigindo as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
- II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- III. Chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados;
- IV. Levar ao conhecimento do Secretário, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- V. Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- VI. Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
- VII. Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar;
- VIII. Ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria;
- X. Representar o Secretário, quando designado;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XI. Acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário;
- XII. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- XIII. Atender o público interno e externo;
- XIV. Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- XV. Realizar outras tarefas solicitados por seu superior.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES

- I - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas;
- II - Superintender a Administração Municipal;
- III - Baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria da Administração;
- IV - Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;
- V - Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;
- VI - Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado;
- VII - Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal, e especialmente no que se refere a:
 - a) Patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações;
 - b) Pessoal e recursos humanos;
 - c) Licitações, compras, material e almoxarifado;
 - d) Manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
 - e) Processamento de Dados;
 - f) Protocolo, expediente e arquivo;
 - g) Telefonia e reprografia;
 - h) Zeladoria e vigilância;
- VIII - Preparar minutas de atos oficiais;
- IX - Registrar e fazer publicar atos oficiais;
- X - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;
- XI - Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XII - Exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;
- XIII - Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal;
- XIV - Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições.
- XIV - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;
- XV - Subscriver atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
- XVI - Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- XVII - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
- XVIII - Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
- IX - Comparecerem à Câmara Municipal, pessoalmente, para prestar informações sobre assunto previamente determinado.

COORDENADOR DE PROJETOS E OFICINAS PEDAGÓGICAS

- I. Programar, coordenar e monitorar as atividades de análise, planejamento e articulação juntamente com a Supervisão de Ensino e respectivas Coordenações Pedagógicas, definindo os Projetos Pedagógicos da Base Diversificada a serem desenvolvidos nos CEIM's e Unidades Escolares no âmbito da Educação Básica;
- II. Favorecer o planejamento e organização (transporte, oficialização de informações, cronograma, articulação das Unidades Escolares, verificação de organização geral) de eventos/projetos educacionais em parceria com as Secretarias de Educação, Esporte, Cultura; Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, entre outras;
- III. Agenciar a oferta de atividades culturais (aulas de música, dança, canto, teatro e afins) e esportivas (escolinha de futebol, natação, lutas, entre outros) para alunos da rede municipal de ensino, aplicando a oferta de cursos/atividades disponíveis como enriquecimento do currículo comum;
- IV. Promover a articulação entre as secretarias acima citadas, a fim de que os eventos respeitem o calendário letivo, o currículo e a prática pedagógica;
- V. Promover a organização/implementação/execução dos Projetos a serem desenvolvidos junto aos Orientadores Pedagógicos e Professores das Unidades Escolares/CEIM's da Rede Municipal por meio de reuniões e/ou HTPC's;
- VI. Resgatar eventos culturais/educacionais que outrora compuseram com sucesso o calendário letivo;
- VII. Representar a Secretaria Municipal de Educação em Conselhos e em outras situações que se fizer necessário, segundo os interesses da SME;
- VIII. Acompanhar os eventos em sua execução, avaliando a eficiência das atividades planejadas;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- IX. Acompanhamento das atividades (reuniões periódicas) e Encerramento das Atividades de Educação Ambiental.

ASSESSOR HOSPITALAR

- I. Assessorar e orientar, dirigir todas as atividades relacionadas com as atribuições da Seção sob sua responsabilidade;
- II. Coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- III. Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes a todas as áreas da Secretaria.
- IV. Participar da elaboração da programação mensal e anual da respectiva Secretaria.
- V. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, bem como atendimento aos prazos;
- VI. Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, com foco na melhoria contínua do serviço prestado a população;
- VII. Participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- VIII. Assessorar na elaborar e acompanhamento das questões relacionadas as melhorias das áreas da Secretaria;
- IX. Executar rotinas do trabalho que incluem a recepção de usuários dos serviços, preenchimento de formulários, atividades de estrutura e formação de arquivos de documentos, recebimento e organização de materiais, atendimento telefônico, formação da agenda de atividades, elaboração e processamento de documentos relativos a Secretaria, fornecimento de informações aos clientes internos e externos, realizar outras tarefas determinadas pelo Secretário.

DIRETOR EDUCACIONAL

- I. Planejar, coordenar, supervisionar, fomentar e acompanhar as atividades de ensino.
- II. Supervisionar e avaliar a execução dos planos, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;
- III. Acompanhamento a execução orçamentária;
- IV. Responsável por manter o equilíbrio administrativo e pedagógico de seus subordinados que visando maior eficiência das atividades;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas;
- VI. Acompanhamento de indicadores e plano de ação;
- VII. Acompanhar os Conselhos relativos a Secretaria;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- VIII. Organizar a burocracia, normas, força de trabalho, serviços gerais, material, patrimônio e contabilidade;
- IX. Planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino;
- X. Exercer o poder disciplinar na esfera de suas atribuições;
- XI. Instituir comissões ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos de interesse da Secretaria ou para a execução de projetos;
- XII. Elaborar proposta de estruturação organizacional;
- XIII. Baixar Portarias e Instruções no âmbito de sua competência;
- XIV. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento juntamente com demais membros da equipe definindo projetos e metodologia a serem utilizados para assegurar o cumprimento de metas;
- XV. Apoiar administrativamente e pedagogicamente a equipe de trabalho da Secretaria;
- XVI. Participar da promoção de treinamento e desenvolvimento da equipe;
- XVII. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 03 / 02 / 2025

DECRETO Nº. 4.841

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“INCLUI FONTE DE RECURSOS NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.”**

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 8º § único da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e no art. 5º da Lei Municipal nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024;

O **Prefeito Municipal de Extrema**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a fonte de recursos 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre), junto às fichas orçamentárias de nº 1420, 1421 e 1422 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.

Art. 2º - Fica incluída a fonte de recursos 15000001002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde), junto à ficha orçamentária de nº 686 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28 16:21:55 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
-Prefeito Municipal-



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 03 / 02 / 25

DECRETO Nº. 4.842

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO
VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2025.”**

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 8º § único da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e no art. 5º da Lei Municipal nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024;

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído os Elementos de Despesa 31900400000, 33903600000 e 33909200000 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações, conforme discriminado a seguir por: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.009.001.0008.2.144.31900400000.15000000000 – Contratação por Tempo Determinado;

02.004.002.0018.2.035.33903600000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

02.009.001.0008.2.156.33909200000.15000000000 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185
085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
16:56:40 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 03 / 02 / 25

DECRETO Nº. 4.843

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Extrema**, MG, **Fabício Sanchez Bergamin**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.231.397,71 (um milhão duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) para atender aos seguintes programas:

Ficha 0000128 **Dotação** 02001003.0413100172.019.33903900000

Órgão 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 003 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa 0017 - EXTREMA TRANSPARENTE

Projeto 2.019 - Gestão Operacional e Serviços Administrativos

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 150.000,00

Ficha 0000183 **Dotação** 02004001.0412100182.029.33903500000

Órgão 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade 001 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa 0018 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.029 - Gestão de Processos Operacionais e Serviços Administrativos da Gerência

Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 44.315,00

Ficha 0000200 **Dotação** 02004001.0412100182.031.33903600000

Órgão 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade 001 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa 0018 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.031 - Gestão Estratégica - Treinamento e Desenvolvimento

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 3.000,00

Ficha 0001420 **Dotação** 02004002.0412900182.035.33903600000

Órgão 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade 002 - GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa 0018 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.035 - Gestão de Processos Operacionais e Serviços Administrativos da Gerência

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Valor R\$ 90.000,00

Ficha 0000326 **Dotação** 02005001.0412200012.050.44905200000

Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0001 - DESENVOLVIMENTO PARA EXTREMA

Projeto 2.050 - Manter a Gestão Administrativa e Institucional

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 25.000,00

Ficha 0000333 **Dotação** 02005001.2060600011.004.44905200000

Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 20 - AGRICULTURA

Subfunção 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa 0001 - DESENVOLVIMENTO PARA EXTREMA

Projeto 1.004 - Aquisição de Veículos

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 250.000,00

Ficha 0000485 **Dotação** 02007001.1236500092.097.31901100000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.097 - Gestão de Pessoas - Infantil

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 265.000,00

Ficha 0000487 **Dotação** 02007001.1236500092.097.31909400000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.097 - Gestão de Pessoas - Infantil

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 16.000,00

Ficha 0000488 **Dotação** 02007001.1236500092.097.31911300000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.097 - Gestão de Pessoas - Infantil

Elemento 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 1.300,00



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Ficha 0000555 **Dotação** 02007002.1236500092.112.31901300000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - GESTÃO DO FUNDEB

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.112 - Gestão de Pessoas

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 20.000,00

Ficha 0000565 **Dotação** 02007002.1236700092.114.31900400000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - GESTÃO DO FUNDEB

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.114 - Gestão de Pessoas

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Valor R\$ 20.000,00

Ficha 0000591 **Dotação** 02008001.1012200072.116.33904000000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.116 - Custeio e Manutenção da Gestão em Saúde

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 12.466,67

Ficha 0000612 **Dotação** 02008001.1030100072.121.31909400000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.121 - Gestão de Pessoal

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 54.000,00

Ficha 0000640 **Dotação** 02008001.1030200072.124.31909400000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.124 - Gestão de Pessoal

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 115.000,00



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Ficha 0000657 **Dotação** 02008001.1030200072.128.31717000000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto 2.128 - Manutenção do Consórcio CISSUL
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 29.536,62

Ficha 0000658 **Dotação** 02008001.1030200072.128.33717000000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto 2.128 - Manutenção do Consórcio CISSUL
Elemento 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 51.521,12

Ficha 0000659 **Dotação** 02008001.1030200072.128.44717000000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.128 - Manutenção do Consórcio CISSUL

Elemento 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 7.477,46

Ficha 0000686 **Dotação** 02008001.1030400072.287.33903300000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.287 - Custeio e Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 1.000,00

Ficha 0000719 **Dotação** 02008002.1030100072.137.31901300000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.137 - Gestão de Pessoal

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 34.000,00



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Ficha 0000733 **Dotação** 02008002.1030200072.139.31901300000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.139 - Gestão de Pessoal

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 1.900,00

Ficha 0001421 **Dotação** 02009001.0812200082.144.31900400000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.144 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 27.000,00

Ficha 0000888 **Dotação** 02009001.0824400082.152.31909400000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Projeto 2.152 - Manutenção Proteção Social Básica

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 3.900,00

Ficha 0001422 **Dotação** 02009001.0824400082.156.33909200000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.156 - Programas Municipais (B. estudantil/P. trabalhador/C. idoso/C. A. social/CRAS volante)

Elemento 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 4.480,84

Ficha 0001114 **Dotação** 02010001.1812200122.173.31909400000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0012 - SUSTENTABILIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.173 - Folha de Pagamento e Encargos

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 4.500,00



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, será utilizado o valor de R\$ 1.231.397,71 (um milhão duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) proveniente da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Ficha 0000002 **Dotação** 02001001.0412200151.039.44905100000

Órgão 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0015 - MELHOR GOVERNABILIDADE PARA EXTREMA

Projeto 1.039 - Aquisição de Terrenos e Infraestrutura

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 294.315,00

Ficha 0000125 **Dotação** 02001003.0413100172.018.33903900000

Órgão 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 003 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa 0017 - EXTREMA TRANSPARENTE

Projeto 2.018 - Atividade de Comunicação Social: Jornal Extrema Inovação, Agência de Publicidade e Propaganda, Web S

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 150.000,00

Ficha 0000186 **Dotação** 02004001.0412100182.029.33904000000



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Órgão 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade 001 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa 0018 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.029 - Gestão de Processos Operacionais e Serviços Administrativos da Gerência

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 3.000,00

Ficha 0000235 **Dotação** 02004002.0412900182.035.33903900000

Órgão 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Unidade 002 - GERÊNCIA DE FAZENDA E GEOINFORMAÇÃO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa 0018 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.035 - Gestão de Processos Operacionais e Serviços Administrativos da Gerência

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 90.000,00

Ficha 0000318 **Dotação** 02005001.0412200012.050.33903000000

Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0001 - DESENVOLVIMENTO PARA EXTREMA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Projeto 2.050 - Manter a Gestão Administrativa e Institucional

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 25.000,00

Ficha 0000484 **Dotação** 02007001.1236500092.097.31900400000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.097 - Gestão de Pessoas - Infantil

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 282.300,00

Ficha 0000543 **Dotação** 02007002.1236100092.109.31911300000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - GESTÃO DO FUNDEB

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.109 - Gestão de Pessoal

Elemento 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 20.000,00



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Ficha 0000553 **Dotação** 02007002.1236500092.112.31900400000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - GESTÃO DO FUNDEB

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.112 - Gestão de Pessoas

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Valor R\$ 20.000,00

Ficha 0000633 **Dotação** 02008001.1030200071.016.44905100000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 1.016 - Construção de novo CAPS

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 270.001,87

Ficha 0000684 **Dotação** 02008001.1030400072.287.33903000000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Projeto 2.287 - Custeio e Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 1.000,00

Ficha 0000700 **Dotação** 02008001.1030500072.134.31900400000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 0007 - EXTREMA COM SAÚDE DE QUALIDADE

Projeto 2.134 - Gestão de Pessoal

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 35.900,00

Ficha 0000799 **Dotação** 02009001.0812200082.146.31901100000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.146 - Gestão dos Recursos Humanos

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 27.000,00

Ficha 0000809 **Dotação** 02009001.0812200082.147.33903600000



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.147 - Manter a Gestão Administrativa e Institucional - SUAS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 4.480,84

Ficha 0000887 **Dotação** 02009001.0824400082.152.31901300000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0008 - PROTEÇÃO PARA EXTREMA

Projeto 2.152 - Manutenção Proteção Social Básica

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 3.900,00

Ficha 0001115 **Dotação** 02010001.1812200122.173.31911300000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0012 - SUSTENTABILIDADE PARA EXTREMA

Projeto 2.173 - Folha de Pagamento e Encargos



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Elemento 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 4.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
5823
Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
16:24:11 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 2025

DECRETO Nº. 4.844

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Determina abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, para atender suas necessidades e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 5.163, de 28 de março de 2025;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido a funcional programática: 02012001.1339100051.032 – Construção / Criação da Fábrica de Cultura, inicialmente omitida por inconsistência do sistema de controle de contabilidade do Município de Extrema – MG e ora corrigida para seus efeitos legais.

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo 1º desta Lei, tendo o conhecimento da pré-existência das fichas orçamentárias sequenciais e pertinentes, fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) para atender aos seguintes programas:

Ficha 0001288 Dotação 02012001.1339100051.032.44903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função 13 - CULTURA

Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL

Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura

Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 1.000,00

Ficha 0001289 Dotação 02012001.1339100051.032.44905100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 2.100.000,00
Ficha 0001290 Dotação 02012001.1339100051.032.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 2º desta Lei será utilizado o valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) proveniente da anulação parcial do saldo das seguintes dotações:

Ficha 0001271 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 190.000,00
Ficha 0001274 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00
Ficha 0001280 **Dotação** 02012001.1312200052.216.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00
Ficha 0001292 **Dotação** 02012001.1339100051.042.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.042 - Ampliação e Reforma do Club Literário e Recreativo de Extrema
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 910.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:3118508
5823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28 16:25:30
+03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 21 / 03 / 25

PORTARIA N° 51/2025.

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**“Nomeia e exonera servidores
para Gestão Escolar e dá outras
providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fixa exonerada, a partir do dia 07/03/2025, do cargo de Gestor Escolar 40hs do CEIM Odila Azevedo Marque, afeta a Secretaria Municipal de Educação, a servidora Sra. Ana Paula da Silva Rosa Carneiro, inscrita sob o CPF/MF nº 016.782.98X-XX.

Art. 2º – Fica exonerada, a partir do dia 07/03/2025, do cargo de Gestor Adjunta 40hs no CEIM Odila Azevedo Marques, afeta à Secretaria Municipal de Educação, a servidora Sra. Ednilce Aparecida da Silva Vasconcelos, inscrita sob o CPF/MF nº 004.927.91X-XX.

Art. 3º – Fica exonerada, a partir do dia 17/03/2025, do cargo de Gestor Escolar 40hs no Centro Municipal de Educação Especial, afeta à Secretaria Municipal de Educação, a servidora Sra. Carolina Pessoa Ferreira, inscrita sob o CPF/MF nº 283.753.81X-XX.

Art. 4º – Fica exonerada, a partir do dia 18/03/2025, do cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental II e EJA, afeta à Secretaria Municipal de Educação, a servidora Sra. Elisangela Nobre de Andrade, inscrita sob o CPF/MF nº 046.911.29X-XX.

Art. 5º – Fica nomeada, a partir do dia 10/03/2025, para o cargo em



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

comissão de Gestor de Escola 40hs no CEIM Odila Azevedo Marques, afeta à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Miriam Silva dos Santos Oliveira, inscrita sob o CPF/MF nº 134.533.91X-XX.

Art. 6º – Fica nomeada, a partir do dia 10/03/2025, para o cargo em comissão de Gestor Adjunta 40hs no CEIM Odila Azevedo Marques, afeta à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Andrea Cristina da Silva, inscrita sob o CPF/MF nº 814.660.48X-XX.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850 BERGAMIN:31185085823
85823 Dados: 2025.03.28 14:07:40
-03'00'

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 27 / 03 / 25

PORTARIA Nº. 56

DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)** para apuração, responsabilização e tomada de providências, na forma da Lei, em virtude de construção irregular, agravado pelo descumprimento de embargo administrativo determinado pela autoridade competente, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO as informações trazidas **Ofício MP nº. 040/2025, de 17 de fevereiro de 2025**, indexado ao Processo Administrativo – Acompanhamento de Políticas Públicas nº. 31.16.0251.0178334.2025-49, proveniente do órgão local do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, bem como das informações decorrentes dos desdobramentos da requisição ministerial, especialmente a Comunicação Interna SOU nº. 096/2025, de 20 de março de 2025, relatando o estado atual da construção irregular, localizada na Rodovia Fernão Dias Km 949,9, bairro dos Pires, neste Município;

CONSIDERANDO o Embargo Administrativo nº 175, com data de 14 de novembro de 2023, com base legal no artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 804/1990 – Código de Obras, juntamente Código Florestal, pelo fato da construção ter sido feita a menos de 30 metros de distância de área considerada Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO que, conforme já externado pelo Ministério Público Estadual, em diversas manifestações e recomendações, é dever inafastável do poder público municipal gerir o uso e a ocupação do espaço urbano;

CONSIDERANDO que eventual inércia do Poder Público local **pode ensejar responsabilização do ente público e de gestores municipais, ainda que por omissão, inclusive pelos prejuízos aos aspectos urbanísticos – inteligência da Recomendação Ministerial - Ofício nº. 183/2023 / Inquérito Civil nº. MPMG-0251.23.000.079-5;**

CONSIDERANDO, ademais, as deliberações adotadas entre a municipalidade local e o Ministério Público Estadual, inclusive a reunião realizada aos 07 dias do mês de julho de 2023, no Gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema-MG, para orientação e discussão sobre as condutas a serem adotadas diante de ocupações irregulares de áreas de



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

preservação permanentes, ocasião em que, conforme consta da respectiva ata de reunião, pela Sra. Dra. Promotora de Justiça foi solicitado à Polícia Militar Ambiental e à Administração Municipal, ***“um maior empenho de ambas, para uma maior efetividade e respeito à legalidade ambiental e urbanística pela população, através de ações conjuntas e de um maior investimento em estrutura e ações de prevenção e de fiscalização.”***;

CONSIDERANDO que, ainda no âmbito da citada reunião e como constou de sua respectiva ata: ***“Igualmente, à Municipalidade, foi solicitado um incremento do setor de fiscalização, e uma soma de esforços com a PM Ambiental, (...), visando coibir usos irregulares desde o seu início”*** e que, ainda, ***“foi reiterado aos representantes da administração municipal, o posicionamento do Ministério Público, de que se deve evitar recorrer ao Poder Judiciário para a restauração da legalidade urbanística e ambiental, visto que a administração já conta com o poder-dever de fiscalizar e controlar o uso e a ocupação do solo urbano, valendo-se dos meios inerentes ao seu exercício desse poder, como os embargos, apreensões, remoções de instrumentos, insumos, além das demolições de obras ilegais, sendo desnecessário, além de oneroso e demorado, a ida ao Poder Judiciário, para obter-se o que já se tem.”***;

CONSIDERANDO, por fim, a jurisprudência colacionada pelo órgão do Ministério Público Estadual, destacando-se: “Apelação Cível. TJMG. 1.0194.15.005462-6/0001, Rel. Des. Albergaria Costa. Julgamento em 05/04/2018.3ª Câmara Cível: **O embargo de obra e a demolição de bem imóvel não demandam a provocação do Poder Judiciário, por ser o poder público municipal legitimado a exercer atos de polícia inerentes à própria atuação administrativa.** Julgada extinta a ação por ausência de interesse de agir.”. **E, ainda:** “Poder Administrativo. Quiosque Edificado às Margens da Lagoa da Lagoa da Conceição. Área de Preservação Permanente (APP). Ausência de Alvará. Obra Clandestina. Demolição pelo órgão de Proteção Ambiental Municipal. Exercício do Poder de Polícia. Contraditório e Ampla Defesa. **A autoridade municipal, no exercício do poder de polícia que lhe é conferido pela legislação, com direito à auto-executoriedade dos atos administrativos, pode embargar e demolir obra clandestina insuscetível de regularização, construída sem licença/alvará e, além disso, localizada às margens da Lagoa da Conceição, área de preservação permanente, sobretudo quando assegurado ao proprietário/possuidor, em processo regular, o contraditório e a ampla defesa.** Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Apelação Cível nº 2007.016321-7.”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de completa apuração dos fatos noticiados pelo MPMG no âmbito do Processo Administrativo nº. 31.16.0251.0178334.2025-49, visando a adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como apuração das consequências legais decorrentes da **CONSTRUÇÃO IRREGULAR ANEXA AO AUTO POSTO JR FAISÃO 10, INSCRITO NO CNPJ Nº. 31.765.703/0001-34**, localizado na Rodovia Fernão Dias Km 949,9, bairro dos Pires, neste Município.

§ 1º - O processo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, sem prejuízo da atuação de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017, ou norma que eventualmente venha a substituí-la no ordenamento jurídico.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes no âmbito do Poder de Polícia Administrativo, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - A presente instauração de Processo Administrativo não prejudicará eventual ajuizamento de ação perante o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exclusivamente para as situações não abrangidas pela auto-executoriedade dos atos administrativos e nas hipóteses em que restarem esgotados os meios legais permitidos ao Poder Público local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.28
14:02:47 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -